
QUADRO COMPARATIVO

Poderes da administração – Poderes do Diretor de Reestruturação

Estatuto Social Samarco x Estatuto Social Fundos

ESTATUTO SOCIAL SAMARCO	ESTATUTO SOCIAL FUNDOS
CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA – Seção III – DIRETORIA	
N/A	<p>Art. 24 - Compete exclusivamente ao Diretor de Reestruturação a prática isolada, ampla e irrestrita das disposições que incluem, mas não se limitam a: (1) tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários para assegurar a execução e o efetivo e integral cumprimento do plano de recuperação judicial da Companhia aprovado pelos credores e homologado pelo juízo competente da recuperação judicial (“Plano”), até a data de encerramento da recuperação judicial (“Data de Encerramento da RJ”), incluindo, mas não se limitando a, representar a Companhia de forma isolada, exclusiva e irrestritamente, para a prática dos seguintes atos: (a) efetuar os pagamentos dos Créditos Trabalhistas, Créditos Fornecedores Parceiros e Créditos ME e EPP, bem como o Pagamento à Vista Quirografários, nos termos do Plano; (b) praticar todos e quaisquer atos necessários para a realização e implementação da emissão das Novas Dívidas, incluindo mas não se limitando a assinatura em nome da Companhia de todos e quaisquer documentos, tais como a escritura de emissão de debêntures e/ou os boletins de subscrição de debêntures e, ainda, realização de protocolos, registros, comunicações, notificações e/ou publicações de todos os atos relativos às Novas Dívidas, observado o disposto no Plano; (c) para fins da Conversão das Debêntures em ações de emissão da Companhia, realizar a lavratura da Conversão nos livros societários aplicáveis e/ou instruir o agente de escrituração, conforme o caso e conforme aplicável; (d)</p>

	<p>acessar todos os livros societários da Companhia (incluindo, mas não se limitando, ao Livro de Registro de Ações Nominativas, Livro de Transferência de Ações Nominativas, Livro de Registro de Presença de Acionistas, Livro de Registro de Debêntures, Livro de Registro de Transferência de Debêntures, Livros de Registro de Reunião do Conselho de Administração e da Diretoria, entre outros), bem como realizar todas as averbações conforme sejam ou venham a ser necessárias; (e) representar a Companhia perante o Banco Central do Brasil e todos os seus sistemas internos, incluindo, mas não se limitando, ao RDE-ROF - Registro Declaratório Eletrônico - Registro de Operações Financeiras, com poderes e autoridade para solicitar a modificação, alteração, aditamento, retificação, transformação, conversão, criação e/ou emissão de registros de operações financeiras em nome da Companhia; (f) representar a Companhia perante quaisquer juntas comerciais (especialmente perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, receita federal, estadual e/ou municipal, órgãos regulatórios (dentre os quais destacam-se Agência Nacional de Mineração - ANM, Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE), bancos e demais instituições financeiras e/ou perante qualquer órgão, cartório, escritório, autarquia, junta, agência e/ou autoridade, sejam estas federais, estaduais e/ou municipais do País e/ou do exterior, assinando formulários, pedidos, cartas, notificações, comunicações, protocolos e requerimentos necessários para assegurar o cumprimento do Plano; (g) praticar todos os atos e tomar todas as medidas para conduzir e negociar os termos e as condições da Transação Fiscal, podendo receber e dar quitação, prestar e receber garantias, transigir e renunciar em nome da Companhia, bem como discutir,</p>
--	--

	<p>negociar e definir os termos e condições e celebrar todos e quaisquer compromissos e/ou instrumentos no âmbito da Transação Fiscal; (h) avaliar a ocorrência de abuso de poder, controle e/ou direito de voto por parte de qualquer acionista, bem como tomar quaisquer medidas contra qualquer acionista para evitar e/ou remediar tal evento; (i) contratar e/ou destituir assessores (inclusive jurídicos e financeiros) e/ou demais prestadores de serviços para assessorar a Companhia no âmbito da recuperação judicial e/ou implementação do Plano, bem como na execução de todos e quaisquer atos relacionados às suas atribuições específicas, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva assessoria e/ou prestação do serviço, bem como celebrar e assinar o respectivo contrato de assessoria e/ou prestação de serviços; (j) ser investido de todos os poderes necessários e possuir toda a autoridade necessária para representar a Companhia no âmbito do Chapter 15 autuado sob o nº 21-10754, protocolado pela Companhia nos Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando, a supervisionar o processo, buscar o reconhecimento, execução e implementação do Plano perante o Chapter 15; (k) supervisionar e fazer com que a Companhia cumpra todas as obrigações previstas no Plano; e (l) outorgar instrumento de procuração para a prática de quaisquer dos atos listados neste Artigo 24; (2) participar de todas as reuniões do Conselho de Administração da Companhia como observador, bem como participar nas Assembleias Gerais e/ou das Assembleias de Debenturistas como Secretário da mesa, (3) supervisionar as atividades da Diretoria da Companhia, bem como dos comitês de assessoramento à administração da Companhia, e (4) receber notificações sobre a convocação ou realização de qualquer Reunião de Credores e/ou Assembleia de Debenturistas no âmbito do Plano, e/ou do Conselho de Administração da Companhia em que qualquer das matérias relacionadas Plano esteja incluída na ordem do dia, contendo a apresentação da respectiva ordem do dia em tal notificação.</p>
--	--

<p>N/A</p>	<p>Parágrafo Único. Exceto conforme previsto no Plano, o Diretor de Reestruturação deverá permanecer empossado em seu cargo e investido de todos os mais amplos poderes para a prática de suas funções e competências até a Data de Encerramento da RJ, sendo vedada a sua destituição pelo Conselho de Administração (ou, em sua ausência, pela Assembleia Geral), durante o prazo referido neste item.</p>
<p>Art. 28. A Companhia será representada, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, por dois Diretores em conjunto, por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores.</p>	<p>Art. 28. A Companhia será representada, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, por dois Diretores em conjunto, por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores, <u>observado que, especificamente para as disposições previstas no Artigo 24 acima, a Companhia será representada exclusiva e isoladamente pelo Diretor de Reestruturação ou por procurador com poderes específicos por ele indicado nos termos do item (ii) do Parágrafo Primeiro abaixo.</u></p>
<p>Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2</p>	<p>Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser</p>

<p>diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, e definirão, nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Companhia em processos administrativos ou judiciais, vedarão o seu substabelecimento e fixarão o respectivo prazo, que não poderá ultrapassar um ano.</p>	<p>assinadas (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor de Reestruturação; ou (ii) <u>especificamente para as disposições previstas no Artigo 24 acima, exclusiva e isoladamente pelo Diretor de Reestruturação.</u></p>
<p>N/A</p>	<p><u>Parágrafo Segundo. Os instrumentos de procuração a serem outorgados na forma acima definirão, de forma precisa e completa, os poderes outorgados, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, vedarão o seu substabelecimento e fixarão o respectivo prazo, que não poderá ultrapassar 1 (um) ano.</u></p>